



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0844/2021

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Nobres Vereadores Rodrigo Goulart, Sandra Santana, Marcelo Messias e Sansão Pereira, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a “Semana da Gastronomia Japonesa” (25 de outubro a 01 de novembro).

O projeto foi aprovado na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (fls. 16/17), em 27 de setembro de 2023, em 2ª votação, durante a 176ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura, com Emenda do líder de governo (fls. 52).

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0844/21

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Gastronomia Japonesa, a ser comemorada, anualmente, do dia 25 de outubro ao dia 1º de novembro.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O inciso CCLII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, visando instituir a Semana da Gastronomia Japonesa, a ser comemorada, anualmente, do dia 25 de outubro ao dia 1º de novembro, passa a vigorar acrescido da alínea “g”, com a seguinte redação:

“Art. 7º
CCLL -

“g) de 25 de outubro a 1º de novembro: a Semana da Gastronomia Japonesa, em que os segmentos interessados promoverão eventos relacionados ao tema, exigindo-se prévia autorização do Poder Público municipal, na forma da legislação em vigor, para a utilização de próprios ou logradouros públicos. (NR)”



.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,